QUEM RECEBE EMENDAS PIX? ANATOMIA DISTRIBUTIVA DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EM ALAGOAS (2020–2023)

Djones dos Santos SANTOS[1], Pedro Barros BARROS[2], Camilly Rozendo ROZENDO[3], Adilton Nascimento NASCIMENTO[4], Patrick da Silva SILVA[5]

[1] Professor Doutor da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL); e-mail: djones.santos@uneal.edu.br

[2] Aluno do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL); e-mail: pedrocostabarros.neto@gmail.com

[3] Aluna do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL); e-mail: Camillyrozendo@gmail.com

[4] Aluno do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL); e-mail: adiltonnascimento16@gmail.com

[5] Aluno do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL); e-mail: patrickmurilosilvasantos@gmail.com

RESUMO – Este estudo examina dois aspectos da transferência especial, a emenda Pix criada pela Emenda Constitucional n. 105/2019, nos municípios de Alagoas: o efeito sobre a governança pública municipal e o critério segundo o qual os recursos se distribuem entre os municípios. A questão pesa por três motivos. A Pix tornou-se a maior modalidade discricionária do federalismo brasileiro recente; dispensa convênio, plano de trabalho e finalidade vinculada, o que retira do repasse os instrumentos usuais de controle finalístico; e está sob exame do Supremo Tribunal Federal quanto à transparência e à rastreabilidade dos valores. Apesar do volume envolvido, a avaliação empírica é escassa, e o debate público apoia-se em casos isolados. Trabalhou-se com um painel balanceado dos 94 municípios alagoanos de 2020 a 2023, com 376 observações, combinando efeitos fixos de dois sentidos, mínimos quadrados empilhados e regressão logística para a probabilidade de o município receber qualquer valor. Os erros são agrupados por município, a inferência é feita por wild cluster bootstrap e o problema de múltiplos testes é tratado por Holm e por Romano-Wolf sobre vinte e sete coeficientes, o que reduz a chance de tomar acaso por achado. Sobre a governança, o efeito da Pix é indistinguível de zero em sete especificações, sem que sinal ou magnitude se alterem entre elas. Sobre a alocação, aparece um padrão Mateus: um desvio-padrão a mais de condição financeira eleva o valor por habitante em cerca de 17% e multiplica por 4,6 a chance de o município receber qualquer repasse. Esse é o único coeficiente, entre os vinte e sete, que sobrevive ao ajuste de Holm, o que o separa de um conjunto de resultados frágeis. A emenda Pix, anunciada como instrumento de equalização e de flexibilidade, funciona no estado como acumulador de privilégio entre municípios já mais estruturados, sem retorno mensurável em governança no curto prazo. O período observado é curto para captar mudança institucional, e o nulo indica ausência de ganho imediato, não ineficácia definitiva do instrumento. Já o resultado distributivo é mais firme, porque não depende de horizonte temporal: quem tem melhor condição financeira recebe mais e recebe com mais frequência, o que inverte a justificativa redistributiva com que a

modalidade foi apresentada. Daí a discussão de redesenhos possíveis, todos compatíveis com a natureza discricionária do instrumento: piso por habitante, vinculação parcial a critérios de equidade e auditoria do próprio critério de alocação pelos órgãos de controle (Mendes, 2014). O estudo tem limites. O recorte é um estado, o que restringe a validade externa; a condição financeira é medida por indicadores contábeis declarados pelos próprios municípios; e a análise trata de associação, não de efeito causal do repasse sobre a gestão. Além disso, quatro exercícios cobrem apenas o início da vigência da modalidade. Nesse sentido, a agenda seguinte passa por replicar o desenho em outros estados e por acompanhar o mesmo painel à medida que a série se alonga, verificando se o padrão distributivo se mantém quando o instrumento amadurece.

Palavras-chave: Emendas parlamentares. Pork-barrel. Equidade. Controle externo. Descentralização.